PROJETO DE LEI Nº294/2025

Cria o Programa Municipal de Assistência Estudantil (PMAES), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salvador (SMED), tem como finalidade ampliar as condições de permanência de crianças e jovens na Educação Básica no município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O Programa Municipal de Assistência Estudantil (PMAES), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Salvador (SMED), tem como finalidade ampliar as condições de permanência de crianças e jovens na Educação Básica no município de Salvador.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a conceder subvenções econômicas, na forma de uma Bolsa - Assistência Estudantil, complementar à Federal, por estudante, matriculado na rede municipal de educação, a ser paga mensalmente, prioritariamente para Beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei Federal nº 14.601/2023.

Art. 3º São objetivos:

a) acesso e permanência das crianças e jovens na Educação Básica municipal;

b) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação básica;

c) reduzir as taxas de retenção e evasão;

d) contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Parágrafo único. As ações da Bolsa - Assistência Estudantil serão desenvolvidas para viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho escolar e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 4º A Política de Bolsa - Assistência Estudantil contará com mecanismos de monitoramento das ações de assistência estudantil e de acompanhamento escolar dos estudantes assistidas/os.

Art. 5º A Bolsa - Assistência Estudantil poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas e poderá exigir contrapartida de desenvolvimento de atividades de natureza escolar.

Art. 6º São fontes de financiamento do benefício desta lei:

I - dotações orçamentárias e créditos adicionais a ele destinados;

II - recursos oriundos de acordos, contratos, convênios e outros ajustes firmados perante outros entes estatais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la.

Salvador, 24 de julho de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo criar o Programa Municipal de Assistência Estudantil (PMAES) em Salvador, uma iniciativa fundamental para garantir que crianças e jovens tenham melhores condições de permanecer e concluir a Educação Básica no município. Através da concessão de bolsas de assistência estudantil, especialmente para beneficiários do Programa Bolsa Família, buscamos promover a inclusão social, reduzir desigualdades e combater a evasão escolar.

A evasão escolar no Brasil, ou abandono escolar, é um problema complexo que afeta milhões de jovens e tem conseqüências significativas para a economia e a sociedade. Em 2023, cerca de 9,1 milhões de jovens abandonaram a escola sem concluir o ensino básico. A evasão escolar é mais prevalente no ensino médio, com taxas de 5,9%, enquanto no fundamental é de 3,0%.

A Pnad Contínua Educação 2023 avaliou os motivos do abandono ou infrequência à escola entre as pessoas de 14 a 29 anos e a necessidade de trabalhar foi o fator prioritário para 41,7% das pessoas jovens. Esta é uma situação que parece estar se agravando nos últimos anos. Em 2022, 40,2% sucumbiam à pressão pelo ingresso no mercado de trabalho como principal motivo para abandonar a escola. Em 2019, eram 40,1%.

Estes dados indicam que o choque socioeconômico faz com que estudantes deixem a escola não só por terem que sustentar suas famílias, mas também por não terem condições financeiras de manter a freqüência escolar. Por sequer terem, por vezes, condições de pagar o transporte até a escola e sua alimentação, por exemplo.

Desta forma, pode-se entender que o avanço escolar está ligado às questões raciais e socioeconômicas. Inúmeros estudos demonstram que, enquanto pessoas brancas e de renda mais elevada alcançam níveis mais altos de escolaridade, pessoas negras e de renda mais baixa tendem a ter um menor índice de avanço escolar. E mesmo entre os mais pobres, os piores indicadores educacionais são observados entre os estudantes negras/os. Essas disparidades são fruto do racismo estrutural existente na sociedade brasileira, que é

expresso pela desigualdade persistente nos indicadores educacionais e econômicos, refletidos nos ambientes familiares.

Acreditamos que investir na educação é investir no futuro da nossa cidade. Ao oferecer suporte financeiro e monitoramento às famílias em situação de vulnerabilidade, o PMAES contribuirá para que mais estudantes tenham acesso às oportunidades de aprendizagem, melhor desempenho escolar e maior permanência na escola. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso de Salvador com a equidade e a justiça social, promovendo uma educação mais inclusiva e democrática para todas as pessoas.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 24 de julho de 2025.



PROFESSOR HAMILTON ASSIS
Vereador pelo PSOL